

Manhuaçu, 19 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3227 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

RESOLUÇÃO Nº 08 de 13 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá orientações complementares."

O Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais APROVOU Projeto de Resolução de autoria da **Mesa Diretora**, e nós, membros da referida Mesa Diretora fazemos por PROMULGAR a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, o Projeto de caráter permanente denominado "Câmara de Artes, Cultura e Patrimônio Cívico", destinado à promoção, valorização e preservação da cultura, da memória institucional e dos valores cívicos e republicanos.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

I- Promover a valorização da história parlamentar e da memória política local regional; e

II- Incentivar atividades culturais que ressaltem a identidade, os valores cívicos, a cidadania e o respeito às tradições brasileiras;

III- Fomentar exposições e eventos de caráter histórico, educativo e cultural, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;

IV- Apoiar a preservação do patrimônio artístico, cultural e histórico de Manhuaçu e da região;

V- Estimular a participação da sociedade em ações que valorizem o civismo, a ética, democracia e a memória política.

Art. 3º As exposições históricas, institucionais, cívicas e culturais, mostras de artes, lançamentos literários, apresentações musicais e cênicas, palestras e demais atividades poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou em espaços itinerantes, mediante inscrição e prévia aprovação da Mesa Diretora.

Art. 4º Caberá à Mesa Diretora publicar, anualmente, edital de chamamento para recebimento de propostas de eventos e exposições, assegurando prioridade para iniciativas que promovam a valorização da história, da cultura regional e dos princípios cívicos.

§ 1º Até 50% (cinquenta por cento) dos espaços expositivos poderão ser destinados a propostas apresentadas por cidadãos, artistas e instituições locais.

§ 2º O percentual remanescente será reservado a iniciativas de interesse institucional e cívico definidas pela Mesa Diretora.

Art. 5º Nos casos de exposições de interesse direto da Câmara Municipal, a responsabilidade pela logística e segurança do acervo poderá ser assumida pelo Poder Legislativo ou mediante parceria com instituições conveniadas.

Manhuaçu, 19 de Novembro de 2025- Diário Oficial Eletrônico • ANO 11 | Nº 3227 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

Art. 6º A Câmara Municipal consignará, anualmente, em seu orçamento, recursos específicos para a execução das atividades previstas neste Projeto, podendo também buscar apoio em leis de incentivo à cultura, em âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O presente Projeto visa fortalecer os laços entre a Câmara Municipal e a comunidade, valorizando a história, a cultura e os símbolos cívicos que constituem a identidade de Manhuaçu e de sua região.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 13 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG-2025-2026

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Vereadora Presidente

CLEBER DA PENHA BENFICA
Vereador Vice-Presidente

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador 1º.Secretário

KILDER BARBOSA PERÍGOLO
Vereador 2º. Secretário

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543
550630

Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.11.18
18:17:19 -03'00'